



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete da Secretária Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência **000327**
SAI/GSRP/2005
Proc. 1.3
ENT-GSRP-2005-449

Data
2005 03 23

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 21/VIII – Protecção da Orla Marítima da Ilha Graciosa

Em resposta ao requerimento nº 21/VIII, subscrito pelo senhor deputado Luís Henrique da Silva (PSD), o Governo Regional não prescindindo quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Na sequência dos temporais que ocorreram durante o Inverno de 2002/2003, a falésia que constitui a linha de costa na zona dos Fenais, na Ilha Graciosa, sofreu desmoronamentos provocados pelo ataque directo das ondas.

Dada a proximidade das habitações aí existentes em relação ao topo da falésia e o risco que esta situação acarretava para os seus moradores, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar considerou indispensável executar trabalhos de protecção costeira.

Tendo em conta a urgência na constituição de uma protecção que defendesse as habitações antes do presente Inverno, foi decidido adjudicar, por ajuste directo, a execução destes trabalhos, tendo sido dada prioridade à protecção da zona que



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

aparentemente apresentava maiores riscos para os moradores e onde a estrada regional mais se aproximava da linha de costa.

Nestes termos atendendo à necessidade de proteger a base da falésia e reforçar a sua estabilidade, na sequência de um relatório técnico elaborado por um perito de engenharia civil que recomendava a realização urgente de um conjunto de obras, a protecção costeira prevista a construir limitava-se ao troço de 150 m em que a estrada regional mais se aproxima da linha de costa, por ser esta a zona mais afectada.

Os trabalhos começaram em Abril de 2004 e têm sido acompanhados pelo perito de engenharia civil que recomendou a solução do problema, através de deslocações periódicas à ilha Graciosa, algumas das quais efectuadas na companhia do anterior Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

A adaptação da solução proposta na informação às condições locais tem vindo a ser feita durante essas visitas, ao mesmo tempo que são avaliadas as quantidades de trabalho executadas.

Assim, na sequência da inspecção realizada numa das referidas visitas, foi considerado indispensável estender a protecção para ambos os lados da sua extensão inicial, aumentando a zona protegida de 150 para 240 m.

Com efeito, em virtude da quase verticalidade da falésia e da existência das habitações até junto ao topo da falésia, a visão que se consegue ter a partir do coroamento é muito reduzida. Deste modo, só quando foi criado o acesso à base da falésia e se foi avançando com a construção do prisma de enrocamento de todo o tamanho é que foi possível avaliar o estado real da falésia e as suas condições de estabilidade, constatando a existência de zonas, para além dos limites inicialmente definidos, que era necessário proteger por existir risco de derrocadas.

O aumento, em mais 90 m, do comprimento da zona a proteger acarreta um agravamento das quantidades de trabalho em quase 60% do montante da empreitada. Todavia, de acordo com o n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 59/99, de 2



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

trabalhos a mais (...) caso o seu valor acumulado durante a execução de uma empreitada exceda 25% do valor do contrato (...)"

Deste modo, uma vez que a realização da protecção em toda esta extensão não pode ser realizada como trabalhos a mais, haverá que lançar uma nova empreitada.

Para esse efeito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar já se encontra a ultimar o processo de concurso, nomeadamente o respectivo projecto de execução e caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos,

e saudados

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galarite

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1000	Proc. Nº 54.03.04
Date: 05/03/23	Nº 21, VIII